



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goânia,

PORTARIA Nº 357/86.

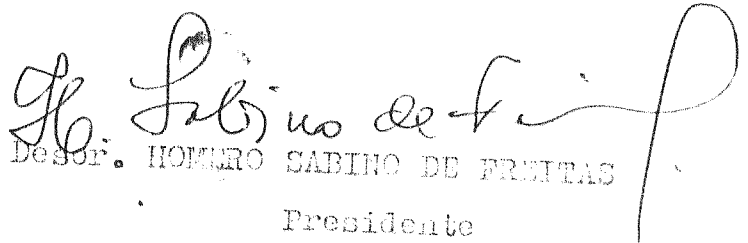
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, três diárias ao Dr. REY AURES DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Morrinhos-Go., para complementar a viagem correspondente aos dias em que esteve afastado de sua Comarca, na 42ª Zona de Paraná-Go, por ocasião do pleito de corrente ano, duas diárias ao Dr. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA, Juiz Eleitoral da 11ª Zona de Formosa e duas diárias ao Dr. JOSÉ SERASTIÃO DE ABREU FILHO, Juiz Eleitoral da 43ª Zona de Taguatinga-Go., em razão de terem se deslocado de suas respectivas Zonas Eleitorais até esta capital, trazendo a documentação final relativa às eleições de 15 de novembro último, todas no valor unitário de Cr\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois cruzados).

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 1986.


Desor. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente